



[> Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (4)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

11/07/2024 09:13



AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PE 90003/2024



28/06/2024 10:54



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



Nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021 e considerando:

- que o Pregão Eletrônico nº 90003/2024 será realizado em grupo único (G1- Grupo 1), formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
- o equívoco identificado na capa do Edital do Pregão (folha 01) quanto ao critério de julgamento; e
- uniformizar o critério de julgamento com o parcelamento do objeto que consta devidamente e claramente definido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar como parcelamento em grupo único.

RESOLVE-SE informar a retificação ao Edital quanto ao CRITÉRIO DE JULGAMENTO, visto que a retificação a seguir não compromete a formulação das propostas. Segue errata:

Na Capa do EDITAL (folha 01), ONDE SE LÊ: "CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item."

Na Capa do EDITAL (folha 01), LEIA-SE: "CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por GRUPO"

Outrossim, ressalta-se que os avisos, esclarecimentos e impugnações se vinculam ao Edital.

28/06/2024 10:53



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



28/06/2024 08:57



Incluir Aviso





[Home](#) > [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (4)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

11/07/2024 09:13



AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PE 90003/2024



28/06/2024 10:54



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



28/06/2024 10:53



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



Nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021 e considerando:

- o erro de digitação do e-mail indicado no item 10.3 do Edital para enviar pedidos de impugnação e de esclarecimentos, visto que o correto é <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>; e
- a necessidade de alterar o e-mail DE <prad.da.cl@ufdpari.edu.br> PARA <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>.

RESOLVE-SE informar a retificação ao Edital quanto ao endereço de e-mail indicado para os licitantes e interessados enviarem pedidos de impugnação e de esclarecimentos, visto que a retificação a seguir não compromete a formulação das propostas. Segue errata:

No item 10.3 do EDITAL (folha 22), ONDE SE LÊ: "10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpari.edu.br>, ou por petição diretamente no setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020."

No item 10.3 do EDITAL (folha 22), LEIA-SE: "10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, ou por petição diretamente no setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020."

ENFIM:

No item 10.3 do EDITAL (folha 22), ONDE SE LÊ: "10.3. (...) pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpari.edu.br> (...)"

No item 10.3 do EDITAL (folha 22), LEIA-SE: "10.3. (...) pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br> (...)"

Outrossim, ressalta-se que os avisos, esclarecimentos e impugnações se vinculam ao Edital.

28/06/2024 08:57



Incluir Aviso



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)



[Home](#) > [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (4)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

11/07/2024 09:13



AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PE 90003/2024



28/06/2024 10:54



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



28/06/2024 10:53



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



28/06/2024 08:57



AVISO DE ERRATA AO EDITAL



Nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021 e considerando:

- que o Pregão Eletrônico nº 90003/2024 será realizado em grupo único (G1- Grupo 1), formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
- o equívoco identificado na capa do Edital do Pregão (folha 01) ao critério de julgamento; e
- uniformizar o critério de julgamento com o parcelamento do objeto que consta devidamente e claramente definido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar como parcelamento em grupo único.

RESOLVE-SE informar a retificação ao Edital quanto ao CRITÉRIO DE JULGAMENTO, visto que a retificação a seguir não compromete a formulação das propostas. Segue errata:

Na Capa do EDITAL (folha 01), ONDE SE LÊ: "CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item."

Na Capa do EDITAL (folha 01), LEIA-SE: "CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por GRUPO"

Outrossim, ressalta-se que os avisos, esclarecimentos e impugnações se vinculam ao Edital.

Incluir Aviso





Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (4)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

10/07/2024 18:36



1 - ME/EPP - Comunico que o edital está exclusivo para microempresa. Sabemos que pela legislação existem benefícios para as ME e EPP, porém no PNCP quando se coloca essa opção, empresas seguradoras não conseguem incluir sua proposta, não conseguem participar. Diante disto peço a gentileza de retirar da exclusividade exigência ME/EPP.

2 - Reboque (sem limite de acionamento e quilometragem); Para cobertura de guincho a seguradora disponibiliza quilometragem ilimitada, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência, atende a necessidade?

3 - Cobertura Casco Veículo Categoria Ônibus. Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os itens Ônibus. Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, podemos considerar o valor abaixo:

ITEM 5 - MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS WL URBANO E5. ANO /MODELO: 2015/2016. CÓDIGO FIPE: 5080649. OKm: Não. PLACA: PIK4490. CHASSI: 93PB68N36GC056978. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 26. COMBUSTÍVEL: Diesel R\$ 208.086,00

ITEM 6 - VOLKSWAGEN - ONIBUS 17.230 EOD 4X2. ANO/MODELO: 2013/2013. OKm: Não. PLACA: LVQ5134. CHASSI: 9532G82W2DR332667. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 46. COMBUSTÍVEL: Diesel

Favor informar o valor do item acima.

Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado é mais vantajosa para essa administração. Os valores dos ônibus não irão sofrer depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofrem depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo. Podemos seguir dessa forma?"

negociospublicos@sollieboseguros.com.br

www.sollieboseguros.com.br



Resposta 1:

O valor estimado do presente certame, R\$ 29.126,07 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos), obriga a administração a destinar para a participação somente de microempresas e empresas de pequeno porte, como traz o art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Entretanto, o processo retornará para a fase de planejamento onde serão promovidos os devidos estudos para avaliar e rever se aplicável o enquadramento exclusivo para ME/EPP, conforme o art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar n° 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica,



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Resposta 2:

Diante da situação, o processo retornará para a fase de planejamento onde serão promovidos os devidos estudos para avaliar e rever se aplicável os quantitativos dos serviços de reboque mais vantajosos para a administração pública respeitadas as características do mercado. Dessa forma, serão feitos os devidos ajustes dos artefatos condizentes com a circunstância identificada.

Resposta 3: Diante da situação, o processo retornará para a fase de planejamento para os ajustes necessários onde serão promovidos os devidos estudos, para os veículos que não se encontram disponíveis na Tabela FIPE, para avaliar e rever se será adotada as modalidades "valor determinado", "valor de mercado referenciado", ou outra modalidade que tenha critério objetivo e transparente para determinação do limite máximo de indenização (LMI). Posteriormente, será feito o ajuste do Termo de Referência - TR condizente com essa nova circunstância percebida, cabendo a republicação da licitação corrigida, pelo fato da alteração do edital impactar na formulação das propostas. Portanto, no edital republicado será definida a metodologia adequada para os veículos que não se encontram disponíveis na Tabela FIPE.

CONCLUSÃO:

Portanto, merece ser suspenso o Pregão Eletrônico n° 90003/2024 para se realizar a retificação do edital com as devidas correções e posterior divulgação desse instrumento convocatório em observância aos termos da lei (art. 55 § 1º da Lei n° 14.133/2021) e diante do esclarecimento, cumpre retificar edital por alteração impactar na formulação das propostas.

10/07/2024 18:32



"PE 90003/2024 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS - ESCLARECIMENTOS



Resposta 1:



Incluir esclarecimento





[Home](#) > [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (4)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

10/07/2024 18:36



1 - ME/EPP - Comunico que o edital está exclusivo para microempresa. Sabemos que pela legislação



Resposta 1:

10/07/2024 18:32



"PE 90003/2024 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS - ESCLARECIMENTOS

Prezados,

No intuito de participarmos do presente certame, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Prêmio pago na vigência atual;
- Seguradora Atual;
- Sinistralidade nos últimos 36 meses
- O órgão é isento de IOF?
- Gentileza informar as Franquias com as respectivas placas dos veículos, pois não foram publicadas as fotos do ônibus amarelo e o branco.
- Nos itens 6 e 7, por trata-se de ônibus o mesmo não tem fiipe. Gentileza informar o valor determinado.

Fico no aguardo."

barolicorretora



Resposta 1:

Consta nos autos do processo SIPAC 23855.002334/2024-34, disponível em <https://www.sipac.ufpi.br/public/downloadArquivo?idArquivo=5980986&key=826961aed0c783ad1600e4b10a01e130>

Levar em consideração que os veículos relacionados abaixo, não estavam cobertos pelo contrato anterior (Contrato N° 10/2018 - Encerrado dia 14.06.2024):

- Renault Duster 1.6 - Placa: QHR-1F55;
- Micro ônibus Volare WL ON - Placa: PIK-4490;
- Caminhão IVECO Daily 65/170 - Placa QRW-3E56.

Resposta 2:

Não há contrato de seguro vigente. O último contrato foi celebrado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI com o fornecedor PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, constante no processo SIPAC 23111.03477/2018-833, através do Termo de Contrato de prestação de serviços n° 10/2018 – UFPI.

Resposta 3:

Consta nos autos do processo SIPAC 23855.002334/2024-34, disponível em <https://www.sipac.ufpi.br/public/downloadArquivo?idArquivo=5980987&key=fc1a3195299b902512d30e58abacb373>

Resposta 4: Sim.

Resposta 5: Franquias: consta nos autos do processo SIPAC 23855.002334/2024-34; e



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 156680 - N° 90003/2024](#) ([Lei 14.133/2021](#))

idArquivo=5980988&key=8a144291ffb16cee/dc4a31085e6a536>

Resposta 6:

Diante da situação, o processo retornará para a fase de planejamento para os ajustes necessários onde serão promovidos os devidos estudos, para os veículos que não se encontram disponíveis na Tabela FIPE, para avaliar e rever se será adotada as modalidades "valor determinado", "valor de mercado referenciado", ou outra modalidade que tenha critério objetivo e transparente para determinação do limite máximo de indenização (LMI). Posteriormente, será feito o ajuste do Termo de Referência – TR condizente com essa nova circunstância percebida, cabendo a republicação da licitação corrigida, pelo fato da alteração do edital impactar na formulação das propostas. Portanto, no edital republicado será definida a metodologia adequada para os veículos que não se encontram disponíveis na Tabela FIPE.

Levar em consideração que os veículos relacionados abaixo, não estavam cobertos pelo contrato anterior (Contrato N° 10/2018 - Encerrado dia 14.06.2024):

- Renault Duster 1.6 - Placa: QHR-1F55;
- Micro ônibus Volare WL ON - Placa: PIK-4490;
- Caminhão IVECO Daily 65/170 - Placa QRW-3E56.

CONCLUSÃO:

Portanto, merece ser suspenso o Pregão Eletrônico n° 90003/2024 para se realizar a retificação do edital com as devidas correções e posterior divulgação desse instrumento convocatório em observância aos termos da lei (art. 55 § 1º da Lei n° 14.133/2021) e diante do esclarecimento, cumpre retificar edital por alteração impactar na formulação das propostas.

[Incluir esclarecimento](#)



[> Quadro informativo](#)

Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 90003/2024** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (4)**Impugnações (0)****Esclarecimentos (2)**

11/07/2024 09:13



AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PE 90003/2024

1. Considerando o disposto nos subitens 10.1 a 10.5 do Edital PE 90003/2024, que trata sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações;

2. Considerando esclarecimentos ao Edital PE 90003/2024 recebidos nos termos do edital, julgados pertinentes quanto à necessidade de avaliação e revisão: I. do critério da exclusividade para a participação de ME/EPP, na forma do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006; II. dos quantitativos dos serviços de reboque mais vantajosos para a administração pública, respeitadas as características do mercado; e III. dos valores dos veículos que não se encontram disponíveis na Tabela FIPE, para se expressar a modalidade que tenha critério objetivo e transparente para determinação do limite máximo de indenização (LMI), podendo ser "valor determinado", "valor de mercado referenciado", ou outros; e

3. Considerando a necessidade de avaliação e revisão como boa prática para a possibilidade de se constar mais detalhes a respeito de valores máximos aceitáveis para as franquias constantes no presente processo;

4. Considerando o art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas" (grifo nosso).

5. Considerando a Súmula 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

6. Considerando os princípios constitucionais e correlatos às licitações;

A Comissão de Contratação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, designada pela Portaria nº 294/2024, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022, resolve SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, que trata do objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURO DE VEÍCULOS, tipo SEGURO TOTAL, para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba".

28/06/2024 10:54



AVISO DE ERRATA AO EDITAL

28/06/2024 10:53



AVISO DE ERRATA AO EDITAL

28/06/2024 08:57



